



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	7027 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	FR	1.000
2	7028 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	FR	800
3	7031 - ACETILCISTEINA 200MG/ML SUSPENSÃO	FR	500
4	7032 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	3.000
5	7033 - ACICLOVIR 50MG/G 5% CREME DERMATOLÓGICO	BIS	200
6	7034 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000
7	7035 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FR	700
8	7036 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	UND	6.000
9	7037 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200
10	7038 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	25.000
11	7039 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	3.000
12	7040 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	300
13	7041 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UND	1.000
14	7042 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UND	2.000
15	7043 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UND	2.000
16	7044 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FR	2.000
17	7045 - AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	2.000
18	7047 - ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	6.000
19	7048 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	4.000
20	7049 - ATENOLOL 50MG	UND	15.000
21	7051 - ATORVASTATINA 20MG	UND	4.000
22	7052 - ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	7.000
23	7055 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	15.000
24	7056 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	15.000
25	7057 - BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	UND	3.000
26	7058 - BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	UND	3.000
27	7059 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	10.000



28	7062 - BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FR	300
29	7063 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	3.000
30	7064 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	1.200
31	7065 - BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL	FR	100
32	7066 - BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL	FR	100
33	7067 - BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL	FR	200
34	7068 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UND	2.000
35	7069 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200
36	7070 - CANDESARTANA + HCTZ 16/12,5MG COMPRIMIDO	UND	1.000
37	7071 - CANDESARTANA + HCTZ 8/12,5MG COMPRIMIDO	UND	1.000
38	7072 - CAPTOPRIL 25MG	UND	35.000
39	7073 - CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	UND	35.000
40	7075 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG + 400UI COMPRIMIDO	UND	12.000
41	7076 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UND	7.000
42	7077 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	4.000
43	7078 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UND	12.000
44	7079 - CARVEDILOL 6,25MG	UND	3.000
45	7080 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	3.000
46	7081 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BIS	400
47	7082 - CETOCONAZOL 20MG/G XAMPOO	FR	100
48	7083 - CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	UND	8.000
49	7084 - CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	FR	800
50	7085 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	3.000
51	7086 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UND	4.000
52	7087 - CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	3.000
53	7088 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UND	3.000
54	7090 - CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UND	20.000
55	7091 - Citrato Malato de Cálcio, Vitamina K2 e Vitamina D3 COMPRIMIDO	UND	7.000
56	7093 - CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	UND	1.000
57	7094 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO	UND	1.000



58	7095 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UND	1.000
59	7098 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GELÉIA	BIS	300
60	7099 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UND	20.000
61	7100 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	20.000
62	7101 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	4.000
63	7102 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	800
64	7103 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	5.000
65	7104 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	4.000
66	7105 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	SERV	2.000
67	7106 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	UND	3.500
68	7107 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	4.000
69	7108 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UND	1.000
70	7109 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHÊ	100
71	7110 - CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	UND	2.000
72	7111 - COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA	BIS	600
73	7112 - COLECALCIFEROL 2000UI COMPRIMIDO	UND	8.000
74	7113 - COLECALCIFEROL 200UI SOLUÇÃO ORAL	FR	400
75	7114 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FR	800
76	7115 - DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR	FR	1.200
77	7116 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	BIS	500
78	7117 - DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR	100
79	7118 - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	8.000
80	7119 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	FR	4.000
81	7120 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	3.000
82	7121 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UND	3.000
83	7122 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	3.000



84	7123 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2.000
85	7124 - DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	UND	3.000
86	7125 - DIOSMINA + HISPERIDINA 900/100MG COMPRIMIDO	UND	3.000
87	7126 - DIPIRONA 1 G COMPRIMIDO	UND	30.000
88	7127 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000
89	7128 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.300
90	7132 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	FR	6.000
91	7133 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	UND	3.000
92	7134 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
93	7136 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UND	1.500
94	7137 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UND	12.000
95	7138 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	UND	8.000
96	7139 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BIS	300
97	7141 - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	1.000
98	7142 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND	3.000
99	7144 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.200
100	7145 - FUROSEMIDA 40MG	UND	5.000
101	7146 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	10.000
102	7147 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	10.000
103	7148 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	10.000
104	7150 - GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	UND	3.000
105	7153 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	30.000
106	7154 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UND	10.000
107	7155 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600
108	7158 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.600
109	7159 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500
110	7160 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	18.000
111	7161 - ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UND	3.000
112	7162 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	5.000
113	7163 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FR	200
114	7168 - LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UND	6.000
115	7169 - LEVOTIROXINA 12,5MCG COMPRIMIDO	UND	3.000



116	7170 - LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	UND	6.000
117	7171 - LEVOTIROXINA 37,5MCG COMPRIMIDO	UND	2.000
118	7172 - LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	UND	7.000
119	7173 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	10.000
120	7174 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	600
121	7175 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	28.000
122	7176 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	300
123	7177 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	BLI	1.500
124	7178 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	12.000
125	7179 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	8.000
126	7180 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
127	7181 - MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	1.500
128	7182 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300
129	7183 - MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	UND	6.000
130	7184 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UND	2.000
131	7185 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UND	2.000
132	7186 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	8.000
133	7187 - METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UND	6.000
134	7188 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UND	1.000
135	7189 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	1.000
136	7190 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	3.000
137	7191 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	3.000
138	7192 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	18.000
139	7193 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	300
140	7194 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300
141	7195 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO	BIS	300
142	7196 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL	BIS	400
143	7197 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	BLI	500
144	7198 - ÓLEO MINERAL ÓLEO	FR	300
145	7199 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UND	25.000
146	7200 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	1.200
147	7201 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	5.000
148	7202 - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	5.000
149	7203 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (FN) PÓ	FR	250



150	7204 - PERMETRINA 50MG/G 5% LOÇÃO DERMATOLÓGICA	FR	300
151	7205 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B XAROPE	FR	400
152	7206 - PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	UND	8.000
153	7207 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	6.000
154	7208 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	4.000
155	7209 - RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	1.000
156	7210 - RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	3.000
157	7211 - RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.000
158	7212 - "SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO)" PÓ GRANULADO	ENV	2.500
159	7213 - SECNIDAZOL 1.000MG	UND	2.000
160	7214 - SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	3.000
161	7215 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	3.000
162	7216 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	12.000
163	7217 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	12.000
164	7218 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2.000
165	7219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	1.000
166	7220 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	3.000
167	7221 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL	FR	400
168	7222 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FR	400
169	7223 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL	UND	1.000
170	7224 - SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	UND	45.000
171	7225 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) XAROPE	FR	600
172	7227 - TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	UND	2.000
173	7228 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA	BIS	240
174	7229 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	UND	30.000
175	7230 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000
176	7231 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE	FR	1.000



177	7232 - ALPRAZOLAM 0,5MG	UND	12.000
178	7233 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UND	12.000
179	7234 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND	12.000
180	7236 - AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	UND	6.000
181	7237 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	15.000
182	7238 - AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UND	21.000
183	7242 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UND	27.000
184	7243 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UND	6.000
185	7244 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UND	6.000
186	7245 - BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	21.000
187	7246 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	30.000
188	7247 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UND	24.000
189	7248 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
190	7249 - CARBONÁTO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	18.000
191	7250 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000
192	7251 - CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UND	30.000
193	7252 - CLONAZEPAM 2MG	UND	12.000
194	7253 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.400
195	7254 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA (40MG/ML) 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000
196	7255 - CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	12.000
197	7256 - CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UND	10.000
198	7257 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UND	30.000
199	7258 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UND	3.000
200	7259 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	35.000
201	7260 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	35.000
202	7261 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	27.000
203	7262 - DULOXETINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	18.000
204	7263 - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
205	7264 - ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
206	7265 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
207	7266 - FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	UND	21.000



208	7267 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000
209	7268 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
210	7269 - FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	UND	30.000
211	7270 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	18.000
212	7271 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
213	7272 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	18.000
214	7273 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UND	18.000
215	7274 - MIRTAPAZINA 15MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	9.000
216	7476 - MIRTAPAZINA 30MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	9.000
217	7275 - NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UND	9.000
218	7276 - NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	UND	9.000
219	7277 - NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	UND	9.000
220	7278 - NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	UND	9.000
221	7279 - OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
222	7280 - OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
223	7281 - PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
224	7282 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	21.000
225	7283 - PERICIAZINA 1MG/ML (1%) SOLUÇÃO ORAL	FR	600
226	7284 - PERICIAZINA 4MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL	FR	400
227	7285 - PREGABALINA 50MG CÁPSULA	UND	18.000
228	7286 - PREGABALINA 75MG CÁPSULA DURA	UND	30.000
229	7287 - PREGABALINA 150MG CÁPSULA DURA	UND	30.000
230	7288 - SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18.000
231	7289 - SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	30.000
232	7290 - TIORIDAZINA 25MG DRÁGEA	UND	9.000
233	7291 - TIORIDAZINA 50MG DRÁGEA	UND	9.000
234	7292 - TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	24.000
235	7293 - TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	15.000
236	7294 - TRAZODONA 150MG TRAZODONA 150MG	UND	9.000
237	7295 - TRAMADOL 100MG/ML	FR	300
238	7296 - TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UND	7.000
239	7297 - TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	2.000
240	7298 - VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	9.000



241	7299 - VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	7.000
242	7300 - TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5/325MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	9.000
243	7302 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.000
244	7303 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
245	7304 - ÁGUA BIDESTILADA (ABD) 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLC	40.000
246	7305 - ÁGUA BIDESTILADA (ABD) 250 ML	FR	1.000
247	7306 - AMICACINA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
248	7307 - AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
249	7308 - AMICACINA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
250	7309 - AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700
251	7310 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	800
252	7311 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	3.000
253	7312 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UNIDADES INTERNACIONAIS PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.500
254	7313 - BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
255	7314 - BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
256	7315 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200
257	7316 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000
258	7317 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	2.000
259	7318 - CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	12.000
260	7319 - CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.200
261	7320 - CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.000
262	7321 - CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	3.000
263	7322 - CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.800
264	7323 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLC	400



265	7324 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	20.000
266	7325 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	20.000
267	7326 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	28.000
268	7327 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100
269	7328 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
270	7329 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.200
271	7330 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.200
272	7331 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
273	7332 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
274	7333 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
275	7334 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRA/AM	200
276	7335 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.000
277	7336 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2.000
278	7337 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000
279	7338 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000
280	7339 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
281	7340 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
282	7341 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
283	7342 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	14.000
284	7343 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20.000
285	7345 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
286	7346 - FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
287	7347 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
288	7348 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000



289	7349 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	18.000
290	7350 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500
291	7351 - GLICOSE 5% (50MG/ML) 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	15.000
292	7352 - GLICOSE 50% (500MG/ML) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLC	1.800
293	7353 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200
294	7360 - METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1.000
295	7361 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
296	7362 - OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	400
297	7363 - PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
298	7364 - PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	6.000
299	7365 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	15.000
300	7366 - SOLUÇÃO RINGER SIMPES (CLORETO DE SÓDIO 8,6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	18.000
301	7367 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.000
302	7368 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRA/AM	1.000
303	7370 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000
304	7371 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.500
305	7372 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLC	100
306	7373 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
307	7374 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
308	7375 - TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
309	7376 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	16.000
310	7377 - AMOXICILINA + CLAVULANATO - 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600



311	7378 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG COMPRIMIDO	UND	4.000
312	7379 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG COMPRIMIDO	UND	8.000
313	7380 - AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO (400MG/5ML + 57MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL	FR	600
314	7381 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000
315	7382 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UND	20.000
316	7383 - AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG) SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200
317	7384 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	8.000
318	7385 - AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
319	7386 - CEFADROXILA 500MG COMPRIMIDO	UND	6.000
320	7387 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200
321	7388 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UND	21.000
322	7389 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	6.000
323	7390 - CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO	UND	3.000
324	7391 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UND	7.000
325	7392 - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUB	100
326	7393 - FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	200
327	7396 - LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	5.000
328	7397 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UND	3.000
329	7398 - METRONIDAZOL + NISTATINA 500MG+100000UI/5G GEL VAGINAL	TUB	600
330	7399 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	4.000
331	7400 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	3.500
332	7401 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUB	600
333	7403 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G CREME VAGINAL	TUB	600
334	7404 - NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	UND	8.000
335	7405 - NORFLOXACINO 400MG CÁPSULA	UND	3.000
336	7406 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (CREME 1%) POMADA	TUB	300
337	7407 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400



338	7408 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO	UND	4.000
339	7409 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800MG/160MG COMPRIMIDO	UND	5.000

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica do município é uma ação de extrema importância para garantir o acesso contínuo e adequado da população aos tratamentos essenciais para a manutenção da saúde. Esses medicamentos são fundamentais para o atendimento de doenças prevalentes e crônicas, oferecendo suporte terapêutico necessário para a prevenção de complicações e o controle de condições de saúde que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A disponibilização desses fármacos em quantidade suficiente e no momento oportuno é imprescindível para a efetividade das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), que visa a universalização e a integralidade do atendimento.



Além disso, a reposição regular e planejada do estoque de medicamentos contribui para a manutenção da eficiência do sistema de saúde local, evitando o desabastecimento e garantindo que os profissionais de saúde possam prescrever tratamentos adequados sem interrupções. A gestão adequada do estoque de medicamentos, considerando as especificidades da população atendida e as demandas de cada período, é fundamental para evitar o desperdício de recursos públicos e assegurar a utilização racional e responsável dos medicamentos adquiridos. A aquisição pontual e estratégica desses medicamentos também auxilia na redução de custos com atendimentos emergenciais e internações, uma vez que o controle adequado das condições de saúde previne complicações graves que poderiam sobrecarregar os serviços de urgência e emergência.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos essenciais para a farmácia básica deve ser vista não apenas como uma necessidade de abastecimento, mas como um investimento na promoção da saúde, no controle de doenças e na melhoria da qualidade de vida da população local.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os medicamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes e fiscalizadoras, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

5.1.2. Todos os medicamentos devem ser regularizados pela ANVISA.

5.1.3. Os medicamentos devem ser identificados com a data de fabricação, data de vencimento e número do lote, garantindo sua rastreabilidade e a segurança no uso. Essas informações são essenciais para assegurar a eficácia e a qualidade dos produtos.

5.1.4. Os medicamentos devem ser entregues conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato/autorização de fornecimento.

5.1.5. Os medicamentos entregues devem ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no contrato ou na autorização de fornecimento, sem variações ou deficiências.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.



5.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.9. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias

Da exigência de amostra

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.1. Em caso de solicitação de amostras de algum item, o primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado. Esta entrega tem como objetivo verificar se o produto atende às especificações do edital e seus anexos.

5.2.2. Em atendimento ao item 5.2.1, o agente/pregoeiro informará o endereço para a entrega das mesmas no chat do portal.

5.2.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.2.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.2.5. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.2.6. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.2.7. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.2.8. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

5.2.9. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação



Da Garantia da contratação

- 5.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto/material, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

6.2. Os medicamentos, serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, caso não tenha tempo hábil para analisar todo os produtos/materiais entregue.

6.3. Os medicamentos, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto de recebimento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTEE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

Doutor Severiano/RN, 12/02/2025

Maria Eliza Garcia Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde